



中 大學

DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; PARA: O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO

Senhor Prefeito,

Venho por intermédio deste, requerer de Vossa Excelência, autorização para realização de Processo Administrativo Licitatório com vistas à CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS NO MUNICIPIO, conforme termo de referencia anexo.

Asseguramos a disponibilidade de recursos próprios e suporte orçamentário para realização de tal Mister.

N. Termos,

P. Deferimento,

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 26/06/2017.

Leonardo Macedo de Carvalho Secretario Municipal de Administração e Finanças



Of. SMAF nº. 087/2017

A Sua Excelência, o Senhor MARTINHO MENDES DA SILVA Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás Alto Paraíso de Goiás – GO

Assunto: Autorização para realizar processo licitatório.

Exmo Sr. Prefeito

Solicitamos de Vossa Excelência a instauração de Processo Administrativo Licitatório para contratação dos seguintes serviços:

Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Total
UN	01	Construção de Bueiro na Fazenda Vereda	5.772,50	5.772,50
UN	01	Construção de Bueira na Fazenda Paraíso	5.412,50	5.412,50
UN	01	Construção de Bueiro na Árvore Grande 1º	4.872,50	4.872,50
UN	01	Construção de Bueiro na Árvore Grande 2º	4.872,50	4.872,50
UN	01	Construção de Bueiro nos Couros	4.872,50	4.872,50
UN	01	Construção de Bueiro trecho Rio São Miguel	7.223,00	7.223,00
UN	01	Construção de Bueiro na Comunidade do Moinho	4.872,50	4.872,50
		CTOTAL	-	R\$ 23.912,10

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2017.

Atenciosamente,

Leonardo Niacedo de Carvalho

Secretário Municipal de Administração e Finanças Portaria po 4.657/2017



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 15460/2017

1. OBJETO

1.1. Contratação para Construção de Bueiros, visando atender às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto	Total
UN	01	Construção de Bueiro na Fazenda Vereda	5.772,50
UN	01	Construção de Bueira na Fazenda Paraíso	5.412,50
UN	01/	Construção de Bueiro na Árvore Grande 1º	4.872,50
UN	01	Construção de Bueiro na Árvore Grande 2º	4.872,50
UN	01	Construção de Bueiro nos Couros	4.872,50
UN	01	Construção de Bueiro trecho Rio São Miguel	7.223,00
UN	01	Construção de Bueiro na Comunidade do Moinho	4.872,50
		VALOR TOTAL DOS ITENS	R\$ 37.898,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços acima elencados atenderá a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns dos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. Os serviços serão autorizados conforme autorização da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, com prazo de entrega, se for o caso.

4.2. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 37.898,00 (trinta e sete mil oitocentos e noventa e oito reais).

Página 1 de 3

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
- **5.1.1.** Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- **5.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **5.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **5.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **5.1.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **5.1.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A Contratante obriga-se a:
- 6.1.1. Fornecer provisoriamente o local e data;
- **6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **6.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras,

Página 2 de 3

inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- **8.1**. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- **8.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- **8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,
- **8.3.** Não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Alto Paraíso de Goiás, 26 de junho de 2017.

Lecides Alves Ferreira

Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

Aprovo, em 26 de junho de 2017

Adm. Martinho Mendes da Silva Prefeito Municipal

Página 3 de 3



Of. SMAF no. 086/2017

A Sua Excelência, o Senhor MARTINHO MENDES DA SILVA Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás Alto Paraíso de Goiás – GO

Assunto: Autorização para realizar processo licitatório.

Exmo Sr. Prefeito

Solicitamos de Vossa Excelência a instauração de Processo Administrativo Licitatório para contratação dos seguintes serviços:

Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Total
UN	01	Reforma da Ponte do VAOZINHO	3.250,10	3.250,10
UN	01	Reforma da Ponte do VAOZINHO 2º	6.405,40	6.405,40
UN	01	Reforma da Ponte do VAOZINHO 3º	14.256,60	14.256,60
		VALOR TOTAL DOS ITENS	1/1	R\$ 23.912,10

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2017.

Atenciosamente,

Leonardo Macedo de Carvalho Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria nº 4.657/2017



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 15459/2017

1. OBJETO

1.1. Contratação de Reforma de Pontes, visando atender às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto	Total
UN	01	Reforma da Ponte do VAOZINHO 1º	3.250,10
UN	01	Reforma da Ponte do VAOZINHO 2º	6.405,40
UN	01	Reforma da Ponte do VAOZINHO 3º	14.256,60

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços acima elencados atenderá a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns dos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. Os serviços serão autorizados **conforme autorização da Secretaria de Obras**, **Serviços Urbanos e Transportes**, com prazo de entrega, se for o caso.

4.2. AVALIAÇÃO DO CUSTO

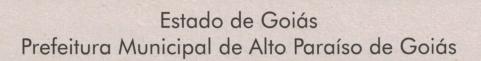
O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 23.912,10 (vinte e três mil novecentos e doze reais e dez centavos).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

5.1.1. Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta,

Página 1 de 3



acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

- **5.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **5.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **5.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **5.1.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **5.1.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A Contratante obriga-se a:
- 6.1.1. Fornecer provisoriamente o local e data:
- **6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens rece<mark>bid</mark>os provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **6.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Página 2 de 3

- **8.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- **8.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- **8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta,
- **8.3.** Não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Alto Paraíso de Goiás, 26 de junho de 2017.

Lecides Alves Ferreira

Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

Aprovo, em 26 de junho de 2017.

Adm. Martinho Mendes da Silva

Prefeito Municipal

Página 3 de 3





GABINETE DO PREFEITO DESPACHO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, tendo em vista o requerimento da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, encaminho para as providências de estilo.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 26/06/2017.

Martinho Mendes da Silva Prefeito Municipal





REMESSA AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Nesta data remeto os presentes autos, para análise e parecer quanto a Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e Declaração de compatibilidade da despesa com o PPA, LDO E LOA, conforme os Arts. 15, 16 e 17 da LRF e Declaração de existência de saldo orçamentário suficiente e reserva orçamentária para fazer face ao objeto do edital da licitação pretendida.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 26/06/2017.

MAURICIO WISTLEY FABRICIO DA SILVA Presidente da C.P.L.





ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

INTERESSADO:

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA

CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS NO MUNICIPIO, conforme

pesquisa de precos anexa autos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 61.810,10 SESSENTA E UM MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS E **DEZ CENTAVOS**

DECLARAÇÃO DA DESPESA

Declaro para os devidos fins e em conformidade com o artigo 15, 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000 LRF, atestamos que a despesa encontra-se regularmente inscrita e adequada com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes, para o exercício de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.451.0052.2-063.3.3.90.39.00.00

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

VALOR DA DESPESA:

R\$ 61.810,10

VALOR SALDO ORÇAMENTÁRIO:

R\$ 67.597.400,00

ESTIMATIVA DO IMPACTO:

R\$ 0,09144 %

E por ser verdade e para que surta os efeitos necessários em Lei, firmo o presente documento.

Dado e passado na sessão financeira da contabilidade, em 26/06/2017

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para as providências pertinentes.

João Helio Lima Neto

Contador 13444/0-1





GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Autorizo a instauração de Processo Licitatório nº 061/2017, conforme requerimento formulado, com a reconhecida necessidade.

Determino ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação que efetive as providências cabíveis, devendo para tanto ser observado o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamentam as licitações públicas.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 26/06/2017.

Martinho Mendes da Silva Prefeito Municipal





PROCESSO: 061/2017

DATA: 26/06/2017

EXERCÍCIO: 2017

INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO

ASSUNTO:

LICITAÇÃO

MODALIDADE:

CARTA CONVITE

TIPO:

MENOR PREÇO

AUTUAÇÃO

Em 26/06/2017, autuo os presentes autos da CPL/2017, o qual versa sobre licitação para:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS NO MUNICIPIO

Do que para constar lavrei o presente, eu MAURICIO WISLLEY FABRICIO DA SILVA, Presidente da CPL, que a esta lavrei e assino.

MAURICIO WISLLEY FABRICIO DA SILVA Presidente da CPL